

Padrões Comparativos dos Critérios de Moral e Justiça em Dostoiévski e Shakespeare

MICHEL SHPIELMAN

I – INTRODUÇÃO

Os objetivos deste trabalho estão estritamente vinculados à tentativa de demonstrar como duas diferentes culturas lidam com os critérios de moral e justiça através daqueles que podem ser considerados baluartes da literatura universal. Não temos em absoluto, qualquer pretensão a uma pesquisa literária e/ou bibliográfica das obras de Dostoiévski e Shakespeare. Pretendemos apenas, através dos romances destes dois autores clássicos, ressaltar os padrões explícitos e implícitos destes critérios.

A maior parte dos personagens de Dostoiévski são impregnados de questões existenciais quase invariavelmente relacionadas à moral e à justiça social. Preocupações freqüentemente presentes na vida do autor em função de seus comprometimentos políticos com a revolução socialista.

Raskólnikov, o herói (ou anti-herói) de “Crime e Castigo”, entrega-se a um crime friamente premeditado em nome da justiça social e passa a ser assolado por sentimentos de culpa inaplacáveis. Em “Os Demônios”, o persona-

gem Kirílov, em meio a um diálogo diz: “...De que servem as crianças, de que serve a evolução, se o fim está atingido?...” Esta posição contrária ao utilitarismo vigente na Rússia de 1864 - que coloca o social como principal e o individual como secundário - transforma o “homem novo”, e para Dostoiévski impede que o indivíduo se despersonalize e procure através de sua interioridade, seus desejos e objetivos pois:

“O homem não deve cessar de querer”.
(apud, Le Goff, 1976).

Shakespeare, viveu numa época em que a cultura Inglesa conheceu seu apogeu. Em 1602, escreve Hamlet, talvez sua mais discutida obra. Destro de uma complexa estrutura dramática, centra sua história num personagem pessimista, melancólico, indeciso e por vezes perplexo que, para Goethe, seria o intelectual incapaz de ação enérgica, para Freud, uma personalidade dominada pelo “Édipo” e para a crítica recente, a vítima de uma sangrenta luta pelo poder.

“Quem levaria fardos, gemendo e suando sob a vida fastigada, se o receio de alguma coisa após a morte (...) não nos pusesse atônita a resolução...”

Em “Rei Lear”, Shakespeare coloca a humanidade como perversa, monstruosa, falsa

e repugnante e em “A Megera Domada” tudo é muito divertido e leve, terminando quase sempre com “casamentos conciliadores”. No entanto, mesmo nas comédias (por exemplo : “As Alegres Comadres de Windsor”) é evidente a crítica aos costumes sociais da época e a preocupação com a moral.

Shakespeare nasce e vive grande parte de sua vida numa época pós-renascentista aonde todos os ideais religiosos cristãos começavam a ter suas bases questionadas. Começa a ascensão da burguesia mercantil na Inglaterra e entram em evidência as ideologias que beneficiam o personalismo. Sob este aspecto, Shakespeare está para a burguesia ascendente como Dostoiévski está para o proletariado em formação na Rússia pósfeudal do século XIX.

II - INFLUÊNCIAS DA CULTURA NA MORAL E NA JUSTIÇA

Allport divide a percepção social em diferentes classes em função das interferências e alterações que venha a sofrer pelos fatores sociais e culturais. Dentre estas classes, duas nos parecem de especial interesse para os objetivos do presente trabalho. As mudanças na interpretação da natureza dos estímulos e os estilos perceptuais relativos à personalidade.

Em relação à primeira classe, evidenciase o caráter social e grupal da interpretação do fato, assim, membros de uma dada cultura, terão a tendência a perceber os eventos de forma semelhante em função de suas similaridades culturais. Estas similaridades, são obviamente, pertinentes àquela dada cultura e podem ser diametralmente divergentes da percepção de um outro grupo social.

Em relação à segunda classe, o que se evidencia são as particularidades da personalidade do indivíduo percebedor, assim, mesmo pertencendo à mesma cultura, dois indivíduos podem perceber o fato de forma

diferente em função destas características individuais. Normalmente neste caso, uma das percepções é considerada “errada”. Isto irá se definir por percepções comparativas de outros membros da mesma cultura ou pelo “saber” formalmente aceito neste grupo social. Este “saber” é constituído pelo conhecimento científico, pelos dogmas ou regras vigentes e pela moral do grupo. Assim, se estiver em pauta, por exemplo a bigamia, esta será considerada “errada” pelos dogmas civis e morais de uma dada cultura (Européia, por exemplo) mas poderá ser considerada “certa” por outra (Muçulmana, por exemplo). Discussões sobre o relativismo ético baseiam-se fundamentalmente na existência ou não, de valores comuns a todas as culturas. Não desenvolveremos aqui estes tópicos por considerá-los extensos e demasiadamente delicados do ponto de vista filosófico. Citamos apenas para explicitar nossa posição relativista, sem a qual, acreditamos seria inviável a obtenção dos objetivos deste trabalho.

Acreditamos assim, que os valores morais e os critérios de justiça não são exceções dentro deste relativismo, e que eles então, sofrem conseqüentemente (e talvez mais que qualquer outro) as influências do social em suas formulações.

“Do ponto de vista da filosofia moral, a elucidação desta questão implica na aceitação de que diferenças individuais e/ou grupais deveriam ser reconhecidas como fatores que justificam diferenças na distribuição do produto social.” (apud, Ziviani, 1985)

Os estudos sobre moral e justiça são quase tão antigos quanto o próprio homem. A cultura grega nos deu preciosas contribuições neste campo. Sócrates (400 a.C.) afirma que a força é o principal determinante do direito, assim, pode-se supor que o poder é que irá definir o que é justo e

assim, servir aos interesses do grupo dominante. Para Aristóteles (322 a.C.), entretanto, o padrão de justiça não deve beneficiar um (grupo ou indivíduo) se não puder beneficiar, em iguais condições, o outro (grupo ou indivíduo) interessado (justiça natural). Este princípio válido para todo o tempo e em todos os lugares (apud, Ziviani, 1985) é para a cultura ocidental muito mais próximo dos dogmas morais e, conseqüentemente, mais bem aceito do que o de Sócrates.

A moral ocidental, impregnada de valores religiosos, tenta preservar uma condição humana que apregoa a igualdade entre todos, seu sistema econômico-financeiro, entretanto, é calcado em premissas que tornam este dogma inviável. O que aparentemente é uma contradição, torna-se claro no conceito de percepção de iguais, aonde a “justiça natural” seria aplicada apenas àqueles que se percebem como iguais. Desta forma, preserva critérios de justiça (compatíveis com seu sistema econômico) e mantém uma ilusão de uma “moral universal”.

Correntes filosóficas tentam definir se o sistema político de uma sociedade é determinado por seus valores morais e critérios de justiça, ou vice-versa. O que é indiscutível é que estas coisas estão profundamente interligadas, e por isso, em diferentes sistemas políticos, irão vigorar diferentes sistemas morais.

O princípio aristotélico de que o justo é o proporcional parece vigorar intensamente na cultura oriental, pelo menos, em sua formulação teórica. Marx aplica este conceito na “Crítica ao programa de Gotha”, no entanto, a prática leninista não parece levar isto muito em consideração e vive a apregoar a igualdade incondicional de classes. Esta outra aparente contradição, também baseia-se na inadaptabilidade de um sistema político-

econômico a uma regra moral. A moral oriental, como fica bem nítido em Dostoiévski passa por um período de transição bastante complexo no fim do czarismo aonde sobrevivem critérios de uma moral cristã concomitantemente a critérios de uma moral utilitarista. A convivência destes dois sistemas opostos é a base dos dilemas éticos em “Crime e Castigo”. O indivíduo ou o sistema? Qual deve predominar? Se por um lado, o indivíduo é o Estado, por outro, deve se submeter a este (Estado), em detrimento mesmo de sua individualidade. Assim, enquanto é mantida uma pretensa igualdade, preservando um valor moral cristão, também põe o indivíduo a serviço do Estado, para promover o desenvolvimento deste (Estado), o que é perfeitamente compatível à moral utilitarista.

Kant (1984) afirma que:

“O essencial de todo o valor moral das ações depende de que a lei moral determina imediatamente a vontade.”

Ou seja, uma ação praticada ou não, em função de sua legalidade não poderá ser considerada por isto, moral. Sendo assim, Kant diferencia a moral (proveniente do interior do indivíduo) da legalidade (proveniente das regras sociais).

Creemos que os critérios de justiça, sigam parâmetros bastante semelhantes (justiça política e justiça natural) e, em assim sendo, a “legalidade” está para a “justiça política” como a “moral” para a “justiça natural”. Ou seja, as influências do meio cultural estão de tal forma mescladas aos indivíduos que pode-se chegar a prever um julgamento moral de alguém se soubermos determinar sua procedência cultural.

Em função da argumentação exposta, acreditamos ter, mesmo que de forma sucinta, apresentado o embasamento necessário a admitirmos que Dostoiévski e Shakespeare,

como representantes de culturas opostas, podem representar os conceitos éticos de suas culturas e assim, permitir-nos esta comparação transcultural dos conceitos de moral e justiça do ponto de vista da psicologia social.

III - A MORAL EM SHAKESPEARE

*“The time is out of joint,
O cursed spite, that ever I
was born to set it right !”*
(Hamlet)

O mito do herói, daquele que através de seus esforços, capacidades, ou mesmo sacrifícios acaba salvando, ou pelo menos, tentando salvar a todos, está invariavelmente presente na obra shakespeariana. Hamlet tem por missão salvar o reino da podridão e das conspirações sórdidas que se alastram. Romeu é o eterno herói que luta contra os preconceitos e sucumbe em nome do amor. Falstaff, que apesar de vítima de intrigas, mantém-se sóbrio e dá “lições de moral” pacíficas em seus opositores. Enfim, toda uma galeria de heróis que individualmente findam por demonstrar-se mais fortes que o sistema. Este herói, só é possível dentro de uma moral que dicotomicamente separa de forma definida o bem do mal, e este, é o padrão moral no qual Shakespeare e toda sociedade Européia da época se enquadravam.

A moral em Shakespeare é rígida e o imoral é invariavelmente punido por agentes externos, quer o sujeito seja ou não propenso a autopunição. Deve-se ressaltar sobre este ponto, que a moral no sentido citado por Kant, ou seja, um padrão moral interno, é, em Shakespeare, bastante precária. O que na verdade predomina, é a legalidade. Se analisarmos este ponto sob a ótica psicanalítica, encontraremos paralelos com a noção de repressão, aonde o Superego, como

instância cultural da personalidade, reprime os impulsos do Id. Em outras palavras, o que fica patente, é a necessidade do cultural (do Superego da legalidade) como fator controlador de uma moral interna quase que totalmente voltada para auto-satisfação.

Logo na primeira cena de “A Megera Domada”, um lorde entra numa estalagem onde um bêbado dorme no chão. Sua reação inicial, representa os valores de uma moral rígida extremamente vinculada à conduta social (legalidade). O lorde parece considerar a cena repugnante:

“Que monstruoso animal! Parece um porco dormindo ! Ó morte sinistra, como é vergonhosa e repulsiva a tua imagem! ...”

Entretanto, imediatamente após, todos os valores morais aplicados, aparentemente, somem como que por encanto e o lorde tem uma idéia perversa:

“. . . Meus amigos, quero divertir-me com esse bêbado. Que achais ? ”

O lorde faz com que o bêbado acredite que é um nobre que está desmemoriado e a ele (bêbado) é apresentada uma peça (a “Megera Domada”, propriamente dita). Estes personagens só atuam no prólogo, e não há punição para o lorde por ter enganado ao bêbado. Na verdade, pode-se considerar que a atitude enganosa do lorde é em si, a punição à conduta antisocial do bêbado.

Hamlet é uma peça bem mais complexa, onde os critérios de moral e legalidade vão se alternando nos personagens na medida em que as situações vão se desenrolando. O personagem central (Hamlet) por diversas vezes expressa conceito antagônicos à moral social. Durante todo o texto, entretanto, tem-se a sensação de que Hamlet vive num estado

limítrofe entre a sanidade e a loucura. Sua luta é dúbia, tanto pode ser entendida como o esforço de um homem para restaurar a moral como uma vingança neurótica à mãe “culpada”. O fato é que esta atormentada figura, encarna toda a contradição de uma moral ambivalente, aonde o herói pode ser, por vezes, perverso. A intenção consciente é “boa”, a motivação inconsciente, nem tanto...

Hamlet morre, mas sucumbe com honra, tendo sua vingança consumada e a notícia de que a Dinamarca está salva. Pode-se supor que, suas ações contraditórias tenham dificultado o julgamento moral e conseqüentemente, a decisão sobre se deve ser punido ou recompensado. Hamlet morre, para escapar à punição.

IV - A MORAL EM DOSTOIÉVSKI

Na Rússia semi-feudal do século XIX, sobrevivem resquícios da cultura e conseqüentemente da moral até então dominante. Assim, o senhor feudal, tem legalmente o direito de matar o servo, situação esta, que se mantém até o início da década de 60. A partir daí, começam tímidos movimentos de uma burguesia recém-nascida e, conseqüentemente frágil, para instalar novos valores éticos à sociedade. É neste período histórico, que Dostoiévski, através de seus romances, lida brilhantemente com a questão moral.

Em “Crime e Castigo”, o drama de Raskólnikov reside na questão ética do “direito ao crime”, na permissão para ultrapassar os limites morais tradicionais, a possibilidade da criação de uma nova ética do super-homem, sacrificando o indivíduo, para salvar a sociedade. Sentimentos estes, que esbarravam profundamente numa moral religiosa e humanista que servia de base a Dostoiévski em suas mais duras críticas ao

sistema político-ideológico do utilitarismo que começava a se firmar.

A moral é basicamente internalizada, e é ela a grande controladora das ações humanas, muito mais que a precária legalidade característica dos períodos de transição. A questão metafísica da liberdade, a dicotomia entre o bem e o mal e a crença na alma e na realidade espiritual humana, levam seus personagens a vivenciar um processo de “expição” (pagamento pelos pecados) permanente. Há uma martirização psicológica, um eterno dilema entre o poder do indivíduo e a moral humanista. Raskólnikov mata a velha usurária não para roubá-la mas para ver até onde iam suas forças, até que ponto seria capaz de romper com os códigos gravados não só nas leis mas em sua própria estrutura de personalidade. A moral é implacável, atinge a todos por mais sórdidos que tenham sido as ações cometidas. Svidrigáilov, descrito como um “perverso, amoral de constituição inata”, arrepende-se e se suicida. A prostituta é quase uma “santa” em termos de reconhecimento dos valores morais e a heroína (como quase todas em Dostoiévski) é louca, no entanto, sua loucura transcende as ações pecaminosas e faz com que permaneça ao lado de seu amado Raskólnikov quase que totalmente indiferente a todas as frustrações e tentações.

Dostoiévski apregoa a elevação espiritual do homem através do sofrimento, este tipo de ideologia moral é ramal direto da moral cristã. O homem é puro e somente os loucos se deixam corromper pelas ideologias em detrimento da “verdadeira moral”. Em “Os Irmãos Karamazov”, Smirdakov, o filho epilético, idiota e pintado quase como um sub-humano, influenciado pelas teorias materialistas do irmão (Sergei), mata o pai, arrependendo-se entretanto, quando descobre que o próprio Sergei não tem convicção plena em sua ideologia. Este por sua vez, chega a

assumir a autoria do crime, por ter contaminado o irmão com suas palavras.

Em “Os Demônios”, Dostoiévski revela através de um grupo de conspiradores políticos, a angústia de personagens que se debatem contra forças invencíveis provenientes das camadas mais profundas de sua alma. Savrogvin, principal personagem, encarna o ideal supremo de homem, afastando-se das experiências mundanas e apegando-se a idéias que pudessem justificar sua própria existência.

Tem-se a impressão, de que os heróis de Dostoiévski, são sempre a mesma pessoa, ele mesmo. Raskólnikov, Sergei, Stavroguin, são homens inicialmente materialistas, apegados a uma nova ética que nega os valores cristãos, que colocam a sociedade como ponto nevrálgico de todas as ações. Amaldiçoados e culpados, apesar de isentos de culpa legal, desequilibram-se e condenam-se, chegando a procurar os meios legais de serem punidos, mas apenas como uma atitude social inócua do ponto de vista psicológico, pois sua verdadeira sentença já está sendo cumprida muito antes disso, em seus próprios interiores.

Freud “descobre” em Dostoiévski traços sado-masoquistas e edipianos. Não temos a pretensão de contradizê-lo mas, infelizmente, Freud parece não perceber a infinita complexidade deste homem e de seus personagens no que eles têm de mais humano, suas ambivalências e medos de serem moralmente “maus”.

V - A JUSTIÇA EM SHAKESPEARE

Foucault (1983), ao expor as formas como são construídas as noções que tornam possível ao poder punir, cita que a cada crime é preciso ser associada uma punição compatível com a vantagem que o infrator esperava adquirir. Assim, é “injusto” punir alguém que roubou uma maçã com a pena de morte, como também é “injusta” apenas uma advertência

para quem por exemplo, ao dirigir bêbado, atropela um cidadão. Ora, o que vemos aqui, é uma aplicação do postulado:

$$\frac{P1}{P2} = \frac{R1}{R2}$$

Ou seja, a formulação aristotélica que norteia o princípio da equidade (o justo é o proporcional). No entanto, além das implicações de ordem perceptual acerca de julgamentos comparativos, quando tentamos aplicar esta formulação em situações morais, esbarramos com valores relativos e a avaliação acaba por se tornar arbitrária. É justa por exemplo, a relação entre dois jovens cujas famílias são rivais? O ideal romântico de que o amor deve prevalecer à realidade dos fatos, é viável? Talvez, mas com certeza não, se a questão for analisada pela ótica da ideologia semi-feudal do século XVI, ou mesmo se esta história for escrita por um autor que praticamente foi um dos fundadores do Barroco, que simplesmente execrava o estilo romântico (de escrever e de pensar). Por outro lado, como punir dois jovens que se amam? Como punir alguém que não provocou prejuízos a outro?

A questão da justiça em Shakespeare é povoada por estas dúvidas. Quem foi verdadeiramente punido em Romeu e Julieta? O jovem casal, por não se enquadrar à regra social ou as famílias, que perderam seus filhos, por terem tentado impedir o amor? Ou talvez ambos, mas terá a punição sido equânime?

Shakespeare trata o justo como um paralelo muito próximo do moral, e a relação é direta, ou seja, o justo é o moral, e o moral, é o justo. O que é ou não moral, como foi visto anteriormente, está muito voltado para a legalidade da ação.

Sabemos através de estudos psicossociais (apud, Ziviani, 1985) que a legitimidade do ato de justiça é concebida ou

pela autoridade dada a quem o executa, ou pela participação dos indivíduos envolvidos no processo decisório. Não vemos em Shakespeare, nenhum dos dois fatores, ou seja, nem os personagens que atuam como “instrumentos da justiça” têm autoridade (pelo menos legal) para tal, nem a justiça é “premeditada”, isto é, não há um processo decisório anterior ao ato. Poder-se-ia argumentar que Hamlet, por exemplo, premeditou sua vingança ao rei, no entanto, esta se deu de forma impulsiva e momentânea e as dúvidas sobre a própria legitimidade de seu ato são constantes:

“... Seja bestial esquecimento, ou seja algum covarde escrúpulo de meditar com precisão nas conseqüências

- meditação que há de mostrar, se for quarteada, uma parte de juízo e três de covardia - , não sei por que é que vivo só para dizer “Devo fazer tal coisa”, pois razões possuo, vontade, força e meios para consumá-la...”

Concluimos então, que os personagens de Shakespeare não legitimam sua própria justiça, mas ela sempre acontece, direta ou indiretamente, como conseqüência do imoral. É equânime quanto à ação, mas não quanto à intenção. O que legitima a justiça é a própria moral, algo como o destino ou desígnios divinos, fonte de moralidade (tida como universal) e justiça.

Do ponto de vista psicológico (analítico), não há culpa no ato de justiça destes personagens, mesmo com a não legitimidade da ação, pois a motivação não é responsabilizada pelo ato, e sim, fatores externos ao indivíduo, daí a noção de “instrumentos da justiça” (por vezes divina).

Shakespeare representa como ninguém sua época e sua cultura, com suas ambivalências e prepotências, com suas

preocupações e seus sistemas éticos, com seus conceitos de justiça e moral que, através da colonização das américas, foram gerar, nossos próprios padrões.

VI - A JUSTIÇA EM DOSTOIÉVSKI

Tendo sido um pensador de seu tempo, um intelectual que viveu as profundas transformações de seu país, tendo amargado a prisão e o exílio por suas ideologias políticas, Dostoiévski sofria severas contradições em seu senso de justiça. O que era legal, não era necessariamente o justo. Como socialista convicto, anticlerical, editor de publicações consideradas subversivas, Dostoiévski teve sua prisão decretada e foi condenado à morte por um tribunal do Czar Nicolau I. Momentos antes de ser executado, sua pena é revista e Dostoiévski passa a cumprir dez anos de trabalhos forçados na Sibéria.

Indignado e desiludido com a “justiça dos homens” (legal), Dostoiévski volta-se para os ideais religiosos que, através da “justiça Divina”, apregoavam algo muito próximo da hoje chamada justiça natural. Revolta-se com o racionalismo e afirma que a escravidão às idéias conduzem invariavelmente ao totalitarismo. Abandona suas propostas libertárias e aprofunda-se no metafísico, no divino.

O justo passa a ser não mais o legal mas o puro. Em “Os Irmãos Karamazov”, Aliocha, o padre, convicto da inocência de Dimitri, rompe com todos os preceitos morais da incorruptibilidade e suborna os guardas da prisão para que estes facilitem a Dimitri a fuga e o seu acesso à Polônia. Com este fato, Dostoiévski compartilha do que Adler (apud, Ziviani, 1985) conceitua como justiça natural, aquela que, precedendo ao Estado, ou seja, à legalidade, é em última instância não “um padrão feito pelo homem, mas sim um

princípio válido para todas as pessoas, todo o tempo e em todos os lugares.”

Em “O Jogador” não é a situação financeira que está sendo decidida na roleta mas a própria condição humana, por forças que extrapolam seu poder. E o bem prevalece, não necessariamente o que normalmente poderia ser considerado o melhor para o protagonista, mas o melhor para o homem, o justo.

“Crime e Castigo” apresenta um aparelho judiciário vacilante e lento, Raskolnikov poderia escapar tranquilamente, a polícia havia pego um homem que confessara o crime, no entanto, após insuportável dilema moral, este vai à polícia e confessa o crime. Será preso. É o justo, mas ainda não o bastante:

“Ainda se o destino, ao menos, lhe tivesse enviado o arrependimento...um arrependimento lancinante que lhe devorasse o coração e lhe tirasse o sono (...), oh, como se teria, assim, alegrado!”

Esta é a justiça em Dostoiévski, interna, dilacerante, mas capaz de elevar o homem que a ela se submete.

Dostoiévski em toda sua obra literária prega o idealismo igualitário e, apesar de todo o sofrimento que lhe é imposto pelo regime czarista, no fim de sua vida enaltece o próprio Czar, renegando qualquer sentimento que não seja compatível com a pureza da alma. Tornase um aguerrido nacionalista, invocando o natural destino do povo russo, o sentimento religioso da vida. “Para Dostoiévski, não existe liberdade senão na culpa.” (Besançon, em Goff, 1976).

O modo como Dostoiévski lidava com a questão da justiça era tudo que o regime não precisava como propaganda de sua ideologia. Seus livros foram sumariamente proibidos por Stalin e Lênin os execrava completamente (“não tenho tempo para consagrar a essa porcaria”) (apud, Besançon, em : Goff, 1976).

Sofreu todo tipo de pressão política e foi considerado um pequeno burguês que, amedrontado pela expansão do proletariado, desvirtuou sua luta inicial contra o sistema feudal para o misticismo. Talvez sim, talvez não. Talvez até sentisse culpa por ter abandonado seus ideais revolucionários. De qualquer forma, o que aqui nos interessa, não são as mudanças ou desistências de um ideólogo mas sim, a magnitude como representa os sentimentos de justiça social que, esmigalhados em toda uma cultura, voltam-se para os valores abandonados pelo iluminismo racionalista.

Dostoiévski ainda sobrevive como um clássico, justamente por descrever um critério de justiça, que encontra respaldo numa moral ainda vigente em muitas culturas.

VII - CONCLUSÃO

Acreditamos que os dois autores que nortearam este trabalho, possam sem dúvida ser considerados como representantes fiéis de suas respectivas culturas. Se novamente nos reportarmos a Allport, excluindo as características pessoais de cada indivíduo pertencente às culturas por eles (autores) aqui representadas, admitiremos que como membros de grupos sociais específicos, Dostoiévski e Shakespeare souberam como ninguém perpetuar sua época e sua cultura. Curiosamente, foram também os críticos mais aguçados dos sistemas nos quais conviveram. No entanto, mesmo em suas críticas, mantiveram o que suas culturas tinham de mais enraigado, a forma como os sentimentos éticos e morais disciplinavam (e disciplinam nas culturas ocidentais e orientais) a conduta humana.

Notamos nos critérios de moral e justiça expostos, algumas semelhanças, por vezes curiosas, e diferenças bastante marcantes nos dois autores.

No que se refere à moral, vemos em Shakespeare um herói que derrota o sistema, como dito anteriormente, característico de uma cultura que define dicotomicamente os valores morais. Há a predominância da legalidade sobre a moralidade (na distinção kantiana) e os agentes punitivos são invariavelmente externos. Enquanto que em Dostoiévski, o herói é derrotado pelo sistema. Não pela força destes mas, por força de um impulso incontrolável que reside no interior dos homens e força-os a preservar a legitimidade do Estado. Neste aspecto, não é a legalidade que reina, mas sim a moralidade, interna e determinante das ações.

Os personagens shakespearianos são cínicos e mesmo os bons podem ser perversos ou vingativos. Isto é impossível nos personagens dostoiévskianos, onde a perversão e a vingança são típicas dos maus ou dos mentalmente atormentados e se por vezes tentam ser cínicos, são pueris como crianças.

Quanto aos critérios de justiça, se em Dostoiévski o justo é o puro, quer esteja ou não em concordância com o legal, para Shakespeare, o justo é o moral que, por sua vez, é voltado para a legalidade da ação, tornando assim a concordância entre o justo e o legal indispensável.

Em Shakespeare, a existência do divino é implícita no destino que move os personagens à “ação de justiça”, em Dostoiévski, o divino está explícito não só nos critérios como no próprio discurso. Dostoiévski, em carta à sua irmã chega a admitir que apesar de suas tentativas de retratar homens de grande beleza moral, só havia neste sentido, encontrado um único homem, Cristo.

Se em Shakespeare não há culpa pela “ação de justiça” por esta não ter sido legitimada pelo autor, em Dostoiévski este é um ingrediente não só redentor como motivador das ações. Seus personagens

participam ferrenhamente e até friamente da decisão do ato, além de no momento de executarem a “ação de justiça” sentirem-se com total autoridade para tal.

Em suma, Shakespeare, representante da cultura ocidental, vê a moral como um fator controlador das ações e como algo a ser preservado em função da manutenção da ordem social e, a justiça, como o instrumento (normalmente punitivo) deste fator moral e como algo a ser executado de forma a eximir o autor de responsabilidades existenciais. Esta, tem sido aparentemente, a base de nossa própria ética moral. Já Dostoiévski, representante da cultura oriental, introjeta a moral no homem não como um fator controlador mas, motivador para suas ações. Despreza a manutenção, ou não, da ordem social como função da moral, para ele, a função principal desta, reside num instrumento de elevação espiritual para o indivíduo. Quanto à justiça, Dostoiévski faz questão de distanciar do relativismo da chamada justiça política e aproxima-a da chamada justiça natural, atemporal e quase divina. Justiça que não se aplaca enquanto o puro não for atingido; há o ideal de perfeição humana (negado em Shakespeare), que deve ser febrilmente perseguido.

Curiosamente, há algumas semelhanças nos critérios destes dois autores aparentemente tão distanciados ideologicamente. Como a maior parte destas convergências são detalhes que se diluem no contexto mais amplo (como por exemplo a posição conciliadora dos personagens femininos e a justiça como algo que, obviamente cada um a seu modo, acaba tendo um caráter inevitável), ressaltaremos aqui apenas uma que nos chamou especial atenção. Mesmo por motivos totalmente diversos, tanto em Shakespeare como em Dostoiévski, o protagonista vive numa condição psicológica extremamente delicada. Tem-se a nítida impressão que os personagens

vão enlouquecer no parágrafo ou verso seguinte. São pessoas atormentadas por objetivos obsessivos que levam a cabo a qualquer custo. Talvez seja esta a convergência cultural entre os blocos oriental e ocidental, um “herói” quase insano na busca de seus objetivos e, infelizmente, se assim for, dificilmente a humanidade obterá aquilo que é o outro ponto de concordância destes dois gênios da literatura universal, a busca pela paz, não só entre os povos mas principalmente para que isto seja possível, a paz dentro de cada indivíduo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Dostoiévski, Fiodor M. : CRIME E CASTIGO, São Paulo, Círculo do Livro S. A.
- Dostoiévski, Fiodor M. : OS DEMÔNIOS, São Paulo, Círculo do Livro S. A.
- Dostoiévski, Fiodor M. : OS IRMÃOS KARAMÁZOV, São Paulo, Círculo do Livro S. A.
- Dostoiévski, Fiodor M. : O JOGADOR, São Paulo, Círculo do Livro S. A.
- Foucault, Michel : VIGIAR E PUNIR, Petrópolis, Editora Vozes, 1983.
- Goff, J. L. e Nora, P.: HISTÓRIA: NOVOS OBJETOS, Rio de Janeiro, Livraria Francisco Alves Editora S. A., 1976. Kant, Immanuel: CRÍTICA DA RAZÃO PRÁTICA, Lisboa, Textos Filosóficos, Edições 70.
- Huberman, Leo: HISTÓRIA DA RIQUEZA DO HOMEM, Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1977.
- Rodrigues, Aroldo: ESTUDOS EM PSICOLOGIA SOCIAL, Petrópolis, Editora Vozes Ltda., 1979. Shakespeare, William: A MEGERA DOMADA, São Paulo, Círculo do Livro S. A.
- Shakespeare, William: HAMLET, São Paulo, Círculo do Livro S.A.
- Shakespeare, William: REI LEAR, São Paulo, Círculo do Livro S.A.
- Shakespeare, William: ROMÉU E JULIETA, São Paulo, Círculo do Livro S.A.
- Taiefel, Henri: SOCIAL AND CULTURAL FACTORS IN PERCEPTION, in the Handbook of Social Psychology, 1968, Volume Three.
- Ziviani, Cílio R.: JUSTIÇA DISTRIBUTIVA, Universidade Gama Filho: Departamento de Psicologia, Relatório Técnico n.º 01, 1985. ◆